



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

Lei Nº 527/89, de 06 de novembro de 1989.

"REVOGA A LEI Nº 499/89 E
DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dianópolis-To, aprovou
e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 499/89 de
14.04.89, que dispõe sobre vendas de combustíveis líquidos

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis
em 06 de Novembro de 1989.

Deodato Costa Póvoa-Prefeito Municipal